

Educação inclusiva para Refugiados - Uma responsabilidade compartilhada

Artigo de Opinião - Diplomacia Civil

Ariela Halpern

O Ministério da Justiça demora em média oito meses para avaliar um pedido de refúgio devido ao crescente número de pedidos. Durante esse período de avaliação, a legislação brasileira assegura ao solicitante o direito à carteira de trabalho, à inscrição no Cadastro de Pessoa Física, à saúde e à educação pública. Entretanto, eles enfrentam problemas em frequentar a escola pelo fato de o visto de turismo no Brasil expirar em três meses, deixando-os em situação irregular.

Segundo o Fórum Social das Migrações (Porto Alegre, 2005), muitas destas crianças e adolescentes não conseguem se matricular em escolas públicas devido ao Estatuto do Estrangeiro de 1980, no qual são tratados como ameaça. Este estatuto contém dispositivos que condicionam a matrícula em estabelecimentos de ensino a um registro no Brasil. Apesar da existência dessas dificuldades as escolas públicas, segundo a Constituição Brasileira de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, deveriam estar adotando o princípio universalista. O Conselho de Educação do Distrito Federal em 2005 foi além e garantiu ao aluno estrangeiro um tratamento diferenciado na adaptação escolar, tratamento que minimize, por exemplo, os efeitos da barreira linguística.

A educação cria vínculos sociais a partir de referências comuns, sendo um veículo de cultura e de valores. Negar aos refugiados meios de adaptação no sistema educacional condena-os ao insucesso escolar e limita sua possibilidade de emancipação, inserção social e laboral. A não-adaptação apropriada no sistema educacional priva os refugiados de exercerem seus direitos civis e políticos, como a liberdade de informação, expressão, associação e o acesso aos serviços públicos.

Iniciou-se em 2003 o Programa de Educação Inclusiva, entretanto as instituições públicas não passaram por nenhuma forma de preparação e os professores não contam com apoio pedagógico ou orientação. O resultado até o momento é a ausência de programas de adaptação linguística, como aulas de português para estrangeiros e currículos bilíngues. Os alunos estrangeiros que não dominam o português permanecem com baixo desempenho escolar, dificuldades de socialização e integração à escola. Para atender essa demanda

o governo brasileiro necessita criar programas de ensino com professores qualificados a lidar com o ensino do português para não nativos e que considerem a diferente condição psicossocial de seus alunos. O curso de Letras deveria preparar seus estudantes a lidar com tais fatores extralinguísticos e estimular estágios nessa área.

A pouca mobilização do governo brasileiro para a promoção do ensino inclusivo para estrangeiros caminha em sentido contrário à tendência ocidental. Países europeus, Canadá e Estados Unidos mantêm políticas públicas institucionalizadas de ensino da língua nativa para estrangeiros, pois vêem na inclusão uma forma de combate à violência, desvios individuais e outros possíveis efeitos negativos de uma má adaptação. Portugal, por exemplo, possui o programa “Portugal acolhe: Português para Todos”, criado em 2001.

O “Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados” no Brasil lida com o problema mantendo parcerias com instituições vinculadas à sociedade civil. O trabalho realizado por essas instituições vem sendo essencial para a adaptação dos refugiados na sociedade. Algumas destas instituições não governamentais têm convênios com escolas privadas de idiomas, mas, na maioria dos casos, tais instituições contam com voluntários amadores dispostos a dar aulas de português. Em um convênio inovador com a iniciativa privada, o ACNUR também estabeleceu, em 1995, uma parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, um instituto de educação profissional. Seus cursos gratuitos de português para refugiados têm como propósito oferecer, por um lado, condições básicas de integração e independência financeira, e, por outro lado, qualificar profissionais para o comércio.

Quanto ao ensino superior, o ACNUR depende da cooperação das universidades. Algumas universidades públicas, por iniciativas próprias, facilitam o acesso dos refugiados através de processos seletivos com regras específicas para eles. Os que já chegam bem qualificados academicamente e preparados para o mercado de trabalho enfrentam dificuldades burocráticas para revalidar seus diplomas no país, e nisso as universidades pouco tem facilitado.

Os sistemas políticos ocidentais procuram conciliar, por contratos sociais, as liberdades individuais e uma estrutura comum da sociedade. O aumento das desigualdades e o agravamento da exclusão forçam para o rompimento dessa relação. Logo, a educação para a tolerância e uma sociedade mais igualitária são condições necessárias à manutenção da democracia e das liberdades. Essas por sua vez são fundamentais para a coesão das sociedades modernas. Negar o direito a educação a certos grupos contribui para o esfacelamento do próprio Estado.

Para que as escolas sejam agentes de coesão, e não elas mesmas um fator de exclusão, é necessária uma educação intercultural. Tal educação deve estar preocupada em promover a valorização da cultura de origem e com a integração do refugiado a nova sociedade. As diferenças devem deixar de ser tratadas como problema e passar a oportunidades. Segundo Lévi-Strauss, "A verdadeira contribuição das culturas não consiste numa lista das suas invenções particulares, mas na maneira diferenciada com que elas se apresentam". O desenvolvimento, tanto econômico quanto político e cultural, sempre está ligado a troca de idéias e experiências.

Para contribuir na construção de uma sociedade melhor, a educação deve fazer dessa diversidade um estímulo a compreensão mútua e uma chance de enriquecimento pessoal. Para Immanuel Kant, só com a educação se pode chegar à convivência dos povos de forma sustentável e atingir a "Paz Perpétua". O compartilhamento das experiências dos refugiados durante o processo de aprendizagem e construção das identidades pode desenvolver uma cultura de paz, alunos melhores preparados para a compreensão do mundo, cidadãos globais responsáveis, ativos, críticos, tolerantes e inclusivos. Essas crianças e jovens solicitantes de refúgio devem ser vistos como a esperança de um futuro melhor e contribuintes para uma sociedade mais justa e pacífica.

Bibliografia:

- Política em relação aos refugiados no Brasil. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?code=000850466>
- Migrações internacionais de e para o Brasil contemporâneo: volumes, fluxos, significados e políticas. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/spp/v19n3/v19n3a02.pdf>
- Educação um tesouro a descobrir. Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. Disponível em: http://www.informacaoepesquisa.fci.unb.br/images/materiais/oti/JDelors_RelUNESCO.pdf
- Cultura, mudança e transformação: a diversidade cultural e os desafios de desenvolvimento e inclusão. Disponível em: <http://www.cult.ufba.br/enecult2007/JoseMarcioBarros.pdf>
- Educação, um direito do imigrante. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/306547>
- Estudo sobre educação bilíngüe e escolarização em contextos de minorias lingüísticas no Brasil. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/delta/v15nspe/4023>
- O Direito à Educação e os Direitos Humanos conexos - Indivisibilidade, interdependência & justiciabilidade. Disponível em : <http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/6415/O-Direito-a-Educacao-e-os-Direitos-Humanos-conexos-Indivisibilidade-interdependencia-justiciabilidade>